



PORTARIA Nº 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Escritório *Compliance* do Comitê Setorial da Secretaria de Estado da Casa Militar

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 21.792/23, e Considerando o Programa de *Compliance* Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Escritório de *Compliance* da Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI, vinculado à SECAMI, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. Eliane Caiado de Castro Dragalzew - Técnica em Gestão Pública, 419.XXX.XXX-68 - Coordenadora;
2. Jefferson Xavier de Carvalho , CPF 695.982.151-72, Eixos I - Ética; III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos;

3. Hariel Costa e Silva - CPF 003.704.191-62, Auxiliar na Gerência de Segurança Pessoal, Física e de Instalações - Eixos III - Responsabilização - II - Transparência;

4 . Fábio A. Augusto da Rocha - CPF 825.967.601-00, Comunicação Setorial - Eixo I - Ética, Eixo II - Transparência;

5. Otavio Augusto Vieira de Castro - CPF 028.800.741-77, EixosIV - Gestão de Riscos;

6. Camilla Amaral de Paula Caetano - CPF 014.XXX.XXX-56 - Eixos I - Ética e Eixo II - Transparência.

Parágrafo Único - O Escritório de *Compliance* da SECAMI será coordenado pela Ten. Eliane Caiado de Castro Dragalzew, e, na sua ausência, pelo servidor Fábio Alves Augusto da Rocha - Comunicação Setorial.

Art. 2º – Compete ao Escritório de *Compliance*:

Art. 3º Compete ao Escritório de Compliance:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de Gestão de Riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da Gestão de Riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como, entre a pasta e a CGE;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à Gestão de Riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos à Gestão de Riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades de todos os eixos o Escritório de Compliance poderá solicitar o auxílio da CGE, por meio de suas gerências especializadas e destinadas a este fim.

§ 2º As reuniões do Escritório de Compliance deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata ou em memórias de reuniões

Art. 3º - O Escritório de *Compliance* se reunirá regularmente mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 32/2025, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.462, de 30 de janeiro de 2025 e disposições em contrário.

Goiânia, 07 de novembro de 2025.

Luiz Carlos de Alencar - Cel QOPM
Secretário Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE ALENCAR, Secretário (a)-Chefe**, em 07/11/2025, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **82170532** e o código CRC **1CBFD43A**.



Referência: Processo nº 202500015000563



SEI 82170532